



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM NOVA IGUAÇU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99, DE 9 DE  
SETEMBRO DE 2011**

Deferre Registro Especial - papel imune

Contribuinte : EPUB EDITORA DE PUBLICAÇÕES BIOMÉDICAS  
LTD A  
CNPJ : 02.468.549/0001-30  
Processo : 19450.720001/2011-65

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 da Portaria MF nº 125, de 04 março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 2º da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DECLARA que, de conformidade com os termos do despacho exarado no Processo MF nº 19450.720001/2011-65, fica o estabelecimento acima identificado inscrito como USUÁRIO - UP sob o nº UP-07103/123, para realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, no REGISTRO ESPECIAL previsto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, regulamentado, no art. 1º, parágrafo 1º, inciso II, da IN RFB nº 976/2009, com as alterações da IN RFB nº 1011/2010.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100, DE 9 DE  
SETEMBRO DE 2011**

Deferre Registro Especial - papel imune

Contribuinte : IGREJA METODISTA WESLEYANA  
CNPJ : 34.353.920/0001-05  
Processo : 13748.720062/2011-19

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 da Portaria MF nº 125, de 04 março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 2º da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DECLARA que, de conformidade com os termos do despacho exarado no Processo MF nº 13748.720062/2011-19, fica o estabelecimento acima identificado inscrito como USUÁRIO - UP sob o nº UP-07103/124, para realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, no REGISTRO ESPECIAL previsto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, regulamentado, no art. 1º, parágrafo 1º, inciso II, da IN RFB nº 976/2009, com as alterações da IN RFB nº 1011/2010.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

**8ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100, DE 6 DE  
OUTUBRO DE 2011**

Credencia o Recinto que menciona a operar o Regime Especial de Entrepósito Aduaneiro na Importação e na Exportação, na atividade de armazenagem

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência estabelecida no art. 9º da Instrução Normativa SRF nº 241, de 06 de novembro de 2002, nos termos e condições estabelecidos pela retro citada norma e à vista do que consta do processo nº 11128.003448/2005-88, declara:

1. CREDENCIADO, a título precário, para operar o Regime de Entrepósito Aduaneiro na Importação e na Exportação, na atividade de armazenagem, o TERLIG constituído pela Instalação Portuária de Uso Público localizada na Ilha de Barnabé, s/nº - PROAPS 42 - Docas - município de Santos - SP, administrada pela empresa COPAPE TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.272.637/0001-98, contendo os tanques identificados pelos nºs 3 a 8 e 11 a 28, e que se encontra alfandegada, a título permanente, até 28 de março de 2020, nos termos do Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 112, de 16 de outubro de 2009, publicado no D.O.U. de 05 de novembro de 2009.

2. Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este credenciamento poderá ser suspenso por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser cancelado a qualquer tempo, inclusive em razão de requisição fundamentada de autoridade competente em matéria de segurança ou meio ambiente.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAMPINAS  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 10 DE  
OUTUBRO DE 2011**

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB, lotado e em exercício no Serviço de Fiscalização - SEFIS - da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V do artigo 5º da Portaria de Delegação de Competência Nº 94, de 13/03/2009, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10830.724581/2001-11 declara INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica ECIEMEX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.069.884/0001-91, pela sua não localização no endereço informado no cadastro CNPJ, conforme disposto no artigo 37, inciso II, e no artigo 39, inciso II e parágrafo 3º, da Instrução Normativa - IN RFB nº 1183, de 19/08/2011. Assim, a partir da publicação deste Ato Declaratório Executivo, são considerados tributariamente inidôneos os documentos emitidos pela Pessoa Jurídica supracitada, face o disposto no artigo 43, parágrafo 3º, inciso I, alínea b da IN RFB nº 1183, de 19/08/2011, ficando a mesma sujeita ao disposto no artigo 42 da citada IN.

ANDRE DIBE ARRADI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 10 DE  
OUTUBRO DE 2011**

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB, lotado e em exercício no Serviço de Fiscalização - SEFIS - da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V do artigo 5º da Portaria de Delegação de Competência Nº 94, de 13/03/2009, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10830.724579/2011-41 declara INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.018.945/0001-83, pela sua não localização no endereço informado no cadastro CNPJ, conforme disposto no artigo 37, inciso II, e no artigo 39, inciso II e parágrafo 3º, da Instrução Normativa - IN RFB nº 1183, de 19/08/2011. Assim, a partir da publicação deste Ato Declaratório Executivo, são considerados tributariamente inidôneos os documentos emitidos pela Pessoa Jurídica supracitada, face o disposto no artigo 43, parágrafo 3º, inciso I, alínea b da IN RFB nº 1183, de 19/08/2011, ficando a mesma sujeita ao disposto no artigo 42 da citada IN.

ANDRE DIBE ARRADI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 10 DE  
OUTUBRO DE 2011**

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB, lotado e em exercício no Serviço de Fiscalização - SEFIS - da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V do artigo 5º da Portaria de Delegação de Competência Nº 94, de 13/03/2009, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10830.724577/2011-52 declara INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica STAR MED PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.193.686/0001-40, pela sua não localização no endereço informado no cadastro CNPJ, conforme disposto no artigo 37, inciso II, e no artigo 39, inciso II e parágrafo 3º, da Instrução Normativa - IN RFB nº 1183, de 19/08/2011. Assim, a partir da publicação deste Ato Declaratório Executivo, são considerados tributariamente inidôneos os documentos emitidos pela Pessoa Jurídica supracitada, face o disposto no artigo 43, parágrafo 3º, inciso I, alínea b da IN RFB nº 1183, de 19/08/2011, ficando a mesma sujeita ao disposto no artigo 42 da citada IN.

ANDRE DIBE ARRADI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM JUNDIAÍ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58, DE OUTUBRO  
DE 2011**

Declara baixada a inscrição 64.651.987/0001-97 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicada no Diário Oficial da União, de 23/12/2010 e tendo em vista o que consta no processo 13839.000313/2008-12, resolve:

Art. 1º. Declarar, com fundamento no inciso II alínea A do art. 27 da IN RFB 1183/2011, de 22/08/2011, a BAIXA da inscrição nº 64.651.987/0001-97 no cadastro CNPJ, em nome da Pessoa Jurídica BB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, em razão da entidade não dispor de patrimônio e capacidade operacional necessários à realização de seu objeto.

Art. 2º. O presente ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SANTO ANDRÉ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79, DE 3 DE  
OUTUBRO DE 2011**

Declara cancelada, de ofício, inscrição no Cadastro de Pessoa Física.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF de número 587, de 21 de dezembro de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 31 da Instrução Normativa do SRF de número 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Artigo 1º - Declarar CANCELADA a inscrição de número 592.125.358-87, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, em nome de JAIR LOPES DA SILVA, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física, com fundamento no inciso II, do artigo 26 e inciso I, do artigo 30, da Instrução Normativa do SRF de número 1.042, de 10 de junho de 2010 e de acordo com o Processo Administrativo de número 10882.002507/2009-10.

RUBENS FERNANDO RIBAS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 11 DE  
OUTUBRO DE 2011**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições, conforme art. 238, inciso VI do Regimento Interno da RFB aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão consta do processo de parcelamento que encontra-se no SECAT - Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário, 1º andar da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Bernardo do Campo/SP, na Rua Marechal Deodoro, 480 - Centro, São Bernardo do Campo/SP.

Art. 3º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BENJAMIN BARTOS

**ANEXO ÚNICO**

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação do CNPJ da pessoa jurídica excluída:

43.187.327/0001-27

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório Executivo nº 36, de 03/10/11, publicado no DOU de 05/10/11, Seção I, página 37.

Onde se lê: "Registro Especial nº GP/08107/0074 (cancelado)

Leia-se: "Registro Especial nº GP/08107/00149 (cancelado)

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM  
SÃO PAULO**

**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório Executivo nº 102, de 19 de agosto de 2011, publicado no DOU em 23 de setembro de 2011, seção I, página 35:

Onde se lê:

... e o constante do processo administrativo nº 18186.722858/2011-24 ...

Leia-se:

... e o constante do processo administrativo nº 18186.722859/2011-79 ...

Onde se lê

Art. 2º ... da Portaria nº 447, de 21 de julho de 2011 ...

Leia-se

Art. 2º ... da Portaria nº 433, de 12 de julho de 2011 ...

Onde se lê

Art. 2º ... DOU, 22 de julho de 2011, ...

Leia-se:

Art. 2º ... DOU, 18 de julho de 2011, ...